

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

O MUNICÍPIO DE VENTANIA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção com base na tabela SINAPI, atendendo as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014 e Decreto Federal 7892/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no início da sessão do pregão às 09:00 do dia 30/05/2017, não serão aceitos documentos ou protocolos após o horário estabelecido.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- **1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- **1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ventania /PR, iniciando-se no dia **30/05/2017às 09:00hs.**

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção com base na tabela SINAPI, atendendo as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como anexo I.
- 2.2 O preço máximo global estimado para o presente certame importa em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém contém itens com cota reservada para as mesmas conforme mencionado no termo de referência, considerando o Artigo 48 inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como o cadastro de fornecedores existente neste Município.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- 3.3.1 Nos itens cota reservada somente poderão participar as empresas enquadradas como Micro, Pequena Empresa e MEI's.
- 3.3.2 O fato de existir itens com cota reservada para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não exclui sua participação nos demais itens.
- 3.3.3 ITENS CP (Cota Principal) correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais MEI.
- 3.3.4 ITENS CR (Cota Reservada) correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 3.3.5 Os itens (Cota Reservada) serão identificados com a sigla (CR) na frente da descrição de cada item com cota reservada.
- 3.3.6-Com relação aos itens da cota reservada deverá ser observado conforme abaixo:
- 3.3.7-Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 3.3.8-Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, ou seja, sempre prevalecerá o menor preco.
- 3.3.9- Se houver somente a participação de empresas enquadrada como Micro, Pequena Empresa e MEI's, será considerada vencedora dos dois lotes a que oferecer o maior percentual de desconto

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Ventania, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- **4.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE; **devera ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**
- 4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original.
- **4.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo do termo de referência, em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável;
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- **b)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo Anexo I deste Edital;
- **6.3**. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, após atendimento de todos os requisitos do Edital;
- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- * Caso a empresa já tenha apresentado os documentos mencionados do subitem 7.1.1 na fase de credenciamento não a necessidade de apresentar novamente;

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Ventania /PR, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- **f**) Minuta de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do **Anexo XI**.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- **a.1**) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- **a.2)** Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.
- **7.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **7.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **7.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- **8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. O lance verbal será dado sobre o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE;
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual de desconto, com vistas à redução do preco.
- **8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Sendo aceitável a oferta do maior desconto percentual, com base na tabela SINAPI, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.14.2.** O Município de Ventania /PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16.1. Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados.
- **8.16.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.
- 10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.
- **10.2.** Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 02 (dois) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;
- **10.3.** Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- **11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, ressalvados os casos da Cláusula Terceira da Ata e condições estabelecidas nos anexos deste edital.
- **11.2**. A entrega devera ser realizada na SECRETARIA DE OBRAS do municipio de Ventania ou em local específico a pedido da solicitante.
- **11.3.** As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.
- **11.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com a Nota de Empenho**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela comissão de recebimento de mercadoria, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.
- 12.1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS SOLICITANTES APLICARÁ AS PENALIDADES, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
- **12.2.** Os produtos deverão estar separados por item, a fim de facilitar a conferência e o deslocamento para o local indicado por servidor.
- 12.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ventania poderá:
- a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1**) na hipótese de **substituição**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Ventania, no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **b)** Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1**) na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Ventania, no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.
- **12.5.** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- **12.6.** As solicitações estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias. Contudo, visando o cumprimento de liminares supervenientes, novas solicitações poderão ser realizadas durante este intervalo de tempo.
- **12.7.** A cada solicitação de fornecimento enviada à licitante vencedora via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), constará a descrição dos produtos, apresentação, quantidades, valores, local e prazo de entrega. O empenho será realizado por estimativa, devendo ser considerado o pedido enviado para fins de emissão de Nota Fiscal.
- **12.8**. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	04.001.04.122.0005.2005	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	660	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	670	07.001.10.301.0001.2013	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	690	07.001.10.301.0001.2013	374	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1330	08.001.12.361.0012.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.12.361.0012.2022	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2480	10.001.08.244.0016.2034	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	3060	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos (objeto da licitação) e emissão da referida nota fiscal.
- **14.2**. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **14.3** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.
- **14.4.** Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- **15.1.1** Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 15.1.2 Multa, observados os seguintes limites:
- **15.1.2.1** 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação.
- **15.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **15.1.3** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93.
- **15.1.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- **15.3** As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.
- 15.4 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 15.5 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (42) 3274-1144, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Anacleto Bueno De Camargo, nº 825, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.
- **17.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **17.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.
- 17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **17.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- 17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **17.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- 17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.12.** Integram o presente edital:
- **Anexo I Folheto** Descritivo
- Anexo II Modelo de Procuração
- Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- **Anexo V Modelo** de Declaração de débito com fornecimento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII Modelo de Declaração de aceitabilidade
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IX Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.
- **Anexo X Modelo** de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo XI Minuta da Ata de registro de preço
- **17.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Tibagi /PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dezesseis dias de maio de 2017.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO Prefeito Municipal



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de construção por maior percentual de desconto através da tabela SINAP, para atendimento das Secretarias Municipais de: SAUDE, EDUCACAO, AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA, ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para suprir as necessidades de conservação e manutenção dos próprios públicos, bem como para pequenas ampliações de construção.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5. ESPECIFICAÇUES DUS PRODUTOS						
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TABELA SINAP	100.000,00	UN	1,00	100.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						100.000,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Item Código do produto Nome do produto Quantidade Unidade Preço máximo preço máximo produto Preço máximo preço máximo produto					
1	14234	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TABELA SINAP	300.000,00	UN	1,00	300.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						300.000,00

4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. A empresa fornecedora obrigar-se-á:
- 4.1.1. A substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias corridos, quaisquer produtos fornecidos com data de validade vencida ou com prazo de vencimento muito próximo, ou que apresentem qualquer tipo de anomalia/defeito.
- 4.1.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos que vierem a ser requisitadas pelo Município de Ventania é de 2 (DOIS) dias corridos, contados da emissão da Requisição de Compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 5.2. O prazo mínimo de data de vencimento dos produtos não perecíveis é de no mínimo 03 (três) meses contados da data de entrega dos mesmos.
- 5.3. No caso de haver qualquer irregularidades nos produtos entregues, a validade será contada a partir da nova data da substituição dos mesmos.
- 5.4. A proponente contratada deverá realizar as entregas conforme forem requisitadas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos que vierem a ser requisitados, terá de ser realizada na SECRETARIA DE OBRAS ou local específico mencionado no pedido da solicitante.

7. ADJUDICAÇÃO

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital de licitação, aquela que apresente menor preço para cada item licitado.

8. PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos requisitados e entregues dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal.

T SALL AND THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

9. PENALIDADES

A proponente vencedora estará sujeita as penalidades previstas no edital e seus anexos.

10. GESTOR

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos dezesseis dias de maio de 2017.

Marcelo Bahnert de Camargo Secretário Municipal de Saúde Simone de Fátima M. Ribas de Melo Secretária Municipal de Educação

Luiz Mário de Oliveira Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Reinaldo de Lara Cultz Secretário Municipal de Administração

Terezinha Aparecida de Oliveira Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

MODELO DE PROPOSTA (ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de material de construção objetos do Pregão Presencial nº xx/2017 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, com maior desconto sobre a tabela SINAP, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e demais documentos levados a efeito pela licitação em questão, conforme planilha de descontos a seguir:

LOTE 01 CR

ITEM	Descrição	VI CK	% desconto	
01	Materiais de Construção tabela SINAP			
Total de desconto VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				

LOTE 02 CP

ITEM	Descrição		% desconto	
	Materiais de Construção tabela SINAP			
Total de desconto VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Validade da Proposta: (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega: (máximo conforme contido no edital)

Local/Data: de de de 2017.

Nome/assinatura RG N° CPF

(Sócio Administrador/Procurador)

TOTAL STATE OF THE STATE OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato
representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula
de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr.(a.) e CPF nº
, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município
de Ventania /PR no que se referir ao Pregão Presencial nº XX/2017, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de
habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A
presente procuração é válida até o dia //

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

G D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 19/2017 instaurado por esse Município de Ventania, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR** REF.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 19/2017**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 19/2017 declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado

TENTARIA PER TARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 19/2017 instaurado por esse Município, que não encontramo-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Ventania .

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PENTANIA TENTANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

JANA VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº.19/2017 instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos o requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

JANA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO X

Dados da empresa proponente A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ventania /Pr. **DECLARAÇÃO** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. _____, em _____ de _____ de 201__. (nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE VENTANIA - PR,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.685.798/0001-69, neste ato representado
pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, Sr. Antonio Helly Santiago, residente e
domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.202.544-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº
37.444.1909-68, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE instituir ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº/2017, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº
/2017 para registrar os preços apresentados pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
sob nº, situada à nº, Centro, na cidade de PR,
neste ato denominada simplesmente DETENTORA, para futura e eventual aquisição de Aquisição de materiais de
construção por maior percentual de desconto atraves da tabela SINAP, para atender as necessidades da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, a qual constitui-se em
documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer
parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de construção por maior percentual de desconto atraves da tabela SINAP**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, em conformidade com as especificações contidas no edital e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
- 1.1.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Registro de Preços é de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS produtos

- 3.1. A Secretari solicitará os materiais registrados, e emitirá posterior Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra.
- 3.3. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E PRODUTOS

- **4.1** O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.
- **4.2** O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **4.3 -** O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **4.4 -** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

(notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

- **5.1** Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF Autorização de Fornecimento pelo setor de compras.
- **5.2** Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- **5.3** As despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc., correrão às expensas da fornecedora.
- **5.4** Os produtos serão recebidos no local indicado na requisição de compras, pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, o qual irá atestar na Nota Fiscal, o recebimento dos produtos.
- **5.5** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a FORNECEDORA deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 7.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº ____/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.
- 7.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.4 Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 7.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 8.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 8.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 8.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 8.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

8.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PRECO REGISTRADO

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
- d em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

10.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, segue abaixo a dotação informada pelo Setor de Contabilidade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	04.001.04.122.0005.2005	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	660	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	670	07.001.10.301.0001.2013	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	690	07.001.10.301.0001.2013	374	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1330	08.001.12.361.0012.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1350	08.001.12.361.0012.2022	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	2480	10.001.08.244.0016.2034	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	3060	11.001.15.452.0009.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

^{10.2 -} As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:
- **11.1.1** Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 11.1.2 Multa, observados os seguintes limites:
- **11.1.2.1** 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- **11.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.1.3** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;



CNPJ 95.685.798/0001-69 AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

- 11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 11.3 As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.
- 11.4 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 11.5 As multas E outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão nº ____/2017 Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 13.5 Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados,
- 13.5 Fica eleito o Foro da comarca de Tibagi -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania -	PR, de	_ de 2017.
ANTONIO HELLY SANTIAGO	${f E}$	
Prefeito Municipal		Pregoeiro